



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

*\* Texto compilado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18ª EJ-18 Nº 506/2021*

Dispõe sobre a participação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª. Região, em cursos a distância, promovidos pela Escola Judicial por meio da Seção de Educação à Distância – EAD.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o crescimento da Educação a Distância deste Regional, seja pela progressiva qualidade e quantidade de cursos ofertados a cada ano, seja pela aceitação desta metodologia por parte dos magistrados e servidores ou, ainda, pelo número de cursistas capacitados em diferentes áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO que o alto nível de conhecimento de nossos magistrados e servidores, comprovado com titulações diversas, aliado à normatização neste Regional da “Gratificação por encargo de curso ou concurso”, têm garantido, por meio do trabalho de Tutoria interna, que os cursos a distância atinjam um alto padrão de resultado;

CONSIDERANDO que as estatísticas dos cursos ofertados revelam uma evasão em torno de 25% (vinte e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) dos inscritos, contrariando os princípios do Projeto Pedagógico da Escola Judicial do TRT-18ª, a Resolução 192 do CNJ (arts. 3º e 4º), que trata da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário e, por equiparação, ao curso presencial, regulamentado pela Portaria Conjunta TRT-18ª-GP/EJ nº 001/2014 (art. 4º);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, para efeito pedagógico, a sanção àquele inscrito que desistir do curso a distância, ofertado pela Escola Judicial do TRT-18ª, sem

justificativa válida e acolhida pela Direção da EJ-18, consistente na proibição de inscrever-se em outro curso, pelos próximos **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do término do curso que tenha desistido. (**Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª EJ-18 Nº 506/2021**).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de janeiro de 2015.

**Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque**

Diretora em Exercício  
Escola Judicial - TRT 18ª Região

[Original Assinado em 26.01.2015]